



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 1º ADITIVO/2023-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.003355/2022-79

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022-DPF/FIG/PR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 11.056.054/0001-95**, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná, 3470, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85863-720, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato, representada pelo CHEFE DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, o Sr. Delegado de Polícia Federal **CARLOS EDUARDO VIEIRA BIANCHI**, inscrito no CPF sob o nº 007.864.579-45, portador da Carteira de Identidade nº 71079856 (SESP/PR), nomeado pela Portaria nº 15.564-DGP/PF, de 24 de setembro de 2021, publicada no D.O.U. de 05 de outubro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 15.659-DG/PF de 14 de outubro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.056.054/0001-95**, sediado(a) na Travessa Alferes Costa, 486, Sala:07, Sacramento Belém, PA, CEP 66120330, em Belém/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **SILVANA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2216693, expedida pela (o) SSP/PA, e CPF nº 008.513.852-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 008389.003355/2022-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 10/2022 - DPF/FIG/PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão unilateral do Contrato nº 10/2022-DPF/FIG/PR em 25%, com a redução de 5 dos 20 postos da DPF/FIG/PR, passando o valor anual para **R\$ 917.672,40** e valor mensal de **R\$ 76.472,70**, com fulcro no art. 65, inc. I, letra "b" e parágrafo 1º, Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Postos/ Quantidade de colaboradores	Horário/Período	Carga horária	Valor mensal por colaborador - R\$	Valor mensal total - R\$	Valor Anual - R\$
1	Serviços de Técnico em Secretariado para postos na Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR. <u>Com Periculosidade</u>	15	Das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço	40 horas semanais	R\$ 5.098,18	R\$ 76.472,70	R\$ 917.672,40

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS**

2.1. Ficam ajustados os efeitos financeiros retroativos da presente supressão contratual ao dia 28/11/2022, data em que os postos suprimidos foram desmobilizados, sendo o último dia trabalhado o dia 25/11/2022, conforme ajustes feitos com a CONTRATADA no bojo do processo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a saber **R\$ 45.883,62** (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

3.4. As demais observações a respeito da Garantia de Execução seguem as regras constantes DA CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato 10/2022-DPF/FIG/PR.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

CARLOS EDUARDO VIEIRA BIANCHI
Delegado de Polícia Federal
Chefe e Ordenador de Despesas Substituto DRPF/FIG/PR
(Assinado Digitalmente)

SILVANA DO NASCIMENTO
SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CRISTINA GOMES RUFINO
Agente de Polícia Federal
Gestora de Contratos Substituta
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHA DA EMPRESA
NOME:
RG:



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA GOMES RUFINO**, **Agente de Polícia Federal**, em 16/01/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VIEIRA BIANCHI**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/01/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26535071** e o código CRC **39A29ECA**.

Referência: Processo nº 08389.003355/2022-79

SEI nº 26535071